



Essa é a minha Federação!

Instrução Normativa 11/2019

Assunto: **Regulamentação dos exames de faixa colorida**

Capítulo I – Objetivo

Art. 1º Normatizar e esclarecer aos Mestres, professores e candidatos, os procedimentos a serem seguidos para a realização do Exame de Faixa Colorida, regulamentando e dando mais credibilidade às certificações emitidas pela FCTKD.

Capítulo II – Das Solicitações

Art. 2º É de responsabilidade do Mestre exigir ao professor responsável pelo grupo o cadastro de todos os alunos junto ao sistema SGF, da FCTKD, antes da realização do exame de faixa. Aos não cadastrados, é facultado à FCTKD não reconhecer o exame de faixa como válido.

Art. 3º As solicitações de certificados de exame deverão ser feitas somente pelo Mestre responsável pelo grupo, ou pessoa autorizada pelo mesmo. As solicitações devem ser feitas exclusivamente pelo sistema SGF (Sistema de Gestão de Federações), através de *login* no site da FCTKD.

§ 1º. É indispensável o cadastramento de faixas coloridas no SGF com o nome completo do aluno, sem abreviações. Da maneira que ele for cadastrado será feita a impressão do seu nome no certificado.

§ 2º. É de responsabilidade do Mestre do aluno manter os dados cadastrais do mesmo em dia junto ao sistema da FCTKD, conforme previsto no Art. 23, do Estatuto da FCTKD.

§ 3º. Somente será emitido certificado de graduação para alunos que tenham a carteirinha da Federação em dia.

Essa é a minha Federação!

Art. 4º Somente Mestres (faixas pretas com no mínimo o 4º Dan), devidamente filiados à FCTKD e com sua anuidade em dia, poderão avaliar exames de faixas coloridas.

Art. 5º É obrigação do Mestre examinador informar corretamente ao candidato examinado o valor das taxas da FCTKD, conforme disposto estatutário no Art. 23, inciso I.

Art. 6º Após o exame de faixa, é de obrigação do Mestre examinador enviar todas as solicitações necessárias à FCTKD, além de efetuar o recolhimento das taxas previstas, num prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no Art. 23, do Estatuto da FCTKD.

Art. 7º Mestres que fizerem exames de faixa colorida e não solicitarem os registros e certificados na FCTKD estarão descumprindo o artigo 23, do Estatuto da entidade, também elencado ao Art. 26, inciso III, estando sujeitos às sanções previstas com relação ao descumprimento das normas estatutárias da FCTKD, dispostas no Art. 63.

Capítulo III – Das proibições

Art. 8º É proibido às associações, agremiações, clubes, ou mesmo Mestres filiados à FCTKD emitirem certificado próprios de graduação de faixas coloridas.

Art. 9º A autorização para examinar alunos faixa coloridas e permitida somente a faixas pretas com a graduação mínima de 4º dan.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se por faixa colorida todo praticante de taekwondo que não possua a faixa preta.

Art. 10º É proibido ao aluno faixa colorida mudar de gub mais que 4 (quatro) vezes por ano, garantindo assim um melhor aprendizado e amadurecimento das técnicas de Taekwondo.

§ 1º. É permitido que o aluno receba dois gubs em um único exame de faixa, ou seja, pular um gub. Porém deverá respeitar o *caput* deste artigo.

Essa é a minha Federação!

§ 2º. A aquisição de Dan pelos “primeiros gubs” (faixa vermelha ponta preta), não se enquadram neste artigo. O exame de faixa preta é obrigatório para a conquista do 1º Dan.

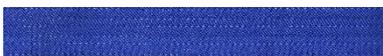
Art. 11º Todos os gubs devem estar registrados no sistema de dados SGF. Não será permitido novo registro sem que o aluno tenha o registro dos gubs anteriores em seu histórico.

Art. 12º Para que a FCTKD reconheça o exame de graduação, as técnicas de exame de faixa para avaliação devem ser as técnicas oficiais publicadas no site da FCTKD. Exames que não utilizarem o padrão técnico mínimo da FCTKD, não serão validados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este artigo está elencado ao Art. 21, do Estatuto da FCTKD, o qual determina que os associados devem seguir rigorosamente os regulamentos de exame de faixa da FCTKD.

Capítulo IV – Das graduações

Art. 13º As graduações de faixas coloridas oficiais pela FCTKD são denominadas Gubs (grau em português), e vão desde o 10º Gub (faixa branca) ao 1º Gub (faixa vermelha ponta preta), na seguinte ordem:

Graduações	Cores das faixas	Representações
10º. Gub	Branca	
9º. Gub	Laranja	
8º. Gub	Amarela	
7º. Gub	Amarela ponta verde	
6º. Gub	Verde	
5º. Gub	Verde ponta azul	
4º. Gub	Azul	
3º. Gub	Azul ponta vermelha	
2º. Gub	Vermelha	



Essa é a minha Federação!

1º. Gub

Vermelha ponta preta

PARÁGRAFO ÚNICO: Deve ficar claro que a data de 10º Gub no cadastro do aluno compreende a sua data de início de treinamento no Taekwondo.

Capítulo V – Estrutura para os exames de faixa

Art. 14º Todos os professores e Mestres avaliadores devem respeitar os requisitos mínimos estruturais para efetuarem os exames de graduação adequadamente.

§ 1º. Local adequado para o evento (ginásio de esportes, academia espaçosa, ou semelhantes);

§ 2º. Tatame com tamanho de acordo com o número de participantes ou piso apropriado;

§ 3º. Equipamentos de proteção para luta (coletes, capacetes);

§ 4º. Equipamentos de apoio para avaliação na execução dos movimentos (raquetes, escudos de chutes, bastões);

§ 5º. Madeira para execução das técnicas de quebraamento, observando as espessuras adequadas;

§ 6º. Cumprimento de horários marcados pela organização do evento;

§ 7º. Equipamento de som para melhor comunicação com os envolvidos e com o público presente, quando houver a necessidade do mesmo;

§ 8º. Mesas e cadeiras para a banca examinadora de Mestre;

§ 9º. Um orador para fazer a apresentação dos avaliados e da parte técnica;

§ 10º. Preferencialmente deixar exposto bandeira com a logo da FCTKD no local;

§ 11º. Caso os examinados não estejam cadastrados ainda no sistema, sugerimos que no dia do exame de faixa uma pessoa seja responsável por fazer os cadastramentos durante o exame de graduação, agilizando o processo de emissão de certificados.

Capítulo VI – Considerações Finais

FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Federação Catarinense de Taekwondo
Rua Domingos Sanson, 420, Sala 05.
Bairro Baependi, Jaraguá do Sul/SC
www.fctkd.com.br – contato@fctkd.com.br



Essa é a minha Federação!

Art. 15º Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do Estatuto da FCTKD.

Art. 16º Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

Art. 17º Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.


ALLAN FABIO SIQUEIRA
Presidente da FCTKD